



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 158/2006
De 28 de junho de 2006

**DETERMINA COMO ZONA RURAL
O “LOTEAMENTO ALVORADA”,
NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos e forma das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores, para discussão e votação em caráter emergencial o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica determinado como **ZONA RURAL** a área pública de livre circulação, próxima à cidade, conhecida como “LOTEAMENTO ALVORADA”, neste município de Campo do Brito – Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito (SE), em 28 de junho de 2006.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal